

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2025

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024/IGAM/PARÁ

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO PARI (LOTE 1), NO MUNICÍPIO DE POMPEU – MINAS GERAIS".

RECORRENTE: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA. – CNPJ 09.122.206/0001-69

Cuida-se de recurso(s) administrativo(s), interposto(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) em epígrafe, já qualificada(s) nos autos, em face da decisão do Senhor Pregoeiro proferida em 05/08/2025, que declarou vencedora a(s) empresa(s) AGRINATUS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA. (*Soluções Agrícolas e Ambientais Ltda.*) - CNPJ n.º 50.363.570/0001-14.

Contrarrrazões foram apresentadas pela(s) concorrente(s) AGRINATUS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA. (*Soluções Agrícolas e Ambientais Ltda.*).

Ao analisar o(s) recurso(s) interposto(s), o Ilmo. Pregoeiro verificou que não restou comprovada a tempestividade, estando demonstradas apenas a sucumbência, a legitimidade da parte recorrente, o interesse em obter provimento favorável e a motivação, motivo pelo qual decidiu pela manutenção da decisão anteriormente proferida. O julgamento do Pregoeiro na apreciação do(s) Recurso(s) Administrativo(s) apresentado(s) foi ratificado pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo decide ACOLHER integralmente os fundamentos expostos na Resposta ao Recurso como razões para decidir, pelo NÃO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do(s) Recurso(s) interposto(s), para manter a decisão do Pregoeiro da Agência Peixe Vivo.

Registre-se no sistema, intime-se a(s) Recorrente(s) e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da PORTARIA IGAM Nº 39/2022.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo